

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 70º Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal com sede em Jardim Alegre, tendo em pauta o processo nº TP 006/2024, julgou improcedente a denúncia, **ABSOLVENDO**, por unanimidades de votos **THIAGO APARECIDO JOSÉ DA SILVA BARBOSA**, árbitro da modalidade de futsal; **SILVIO MARTINS DE OLIVEIRA**, coordenador da modalidade de futsal, das punições do artigo 194 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



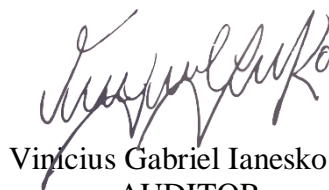
Thiago Henrique Belphman do Amaral
AUDITOR RELATOR



Andreiv George Choma
AUDITOR



Fabiano Ocalchuk
AUDITOR



Vinicius Gabriel Ianesko
AUDITOR



Francisco Setni
PROCURADOR



Debora Rabelo de Paula
OAB/PR 55951
DEFENSORA PÚBLICA

Curitiba, 10 de julho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA